PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

CEP 36.830 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 16/90, DE 19 DE ABRIL DE 1.990

AUTORIZA AJUDA FINANCEIRA QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz,Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Espera Feliz,Estado de Minas Gerais, autorizado a dar uma ajuda financeira para a realização da festa do Trabalho na Comunidade do Paraíso município de Espera Feliz, no valor de Cr$80.000,00 (oito mil cruzeiros).

Art. 2º - A despesa autorizada no artigo 1º desta lei correrá por conta do orçamento vigente na Unidade 002 - Gabinete do Prefeito - 02000 - Supervisão e Coordenação Superior - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos, ficando ainda autorizado a suplementar a presente dotação se insuficiente, até o valor estabelecido no art. 1º desta Lei, nos termos do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, MG. aos 19 de abril de 1.990.

OSMAR GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

DERLY RODRIGUES
Oficial Administrativo